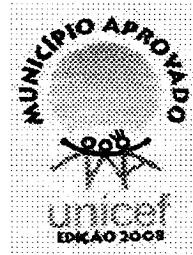




GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Continuando As Ações"

www.carnaubal.ce.gov.br



1

**LEI Nº 095/2009, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

*Institui a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Carnaubal - Ceará.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARA,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Instituída a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Carnaubal - Ceara

**Art. 2º** - A Semana do Incentivo ao Aleitamento Materno terá periodicidade anual e compreenderá ao intervalo entre os dias 01 e 07 de agosto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal - Ceara, aos 13 de agosto de 2009.**

  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
Prefeito Municipal